PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 4106
(14 DE FEVEREIRO DE 2008)

Dispõe sobre: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR E CEDER MATERIAIS Á JUSTIÇA ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA 192ª ZONA ELEITORAL – FRANCO DA ROCHA.**

. . .**FAÇO SABER,** que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA,** Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir e ceder os materiais abaixo relacionados à Justiça Eleitoral do Estado de São Paulo, para uso nas instalações na Sede do Cartório da 192ª Zona Eleitoral – Franco da Rocha.

05 chapas de compensado tipo vitrola de 160x220x10mm
01 suporte para fixação de extintor de incêndio CO2
04 lampiões de gás
01 quadro de aviso em feltro com moldura de alumínio 120x90
08 tomadas de encaixe para aparelhos telefônicos
20 galões de água de 20 litros, mensalmente
01 tomada de energia elétrica

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica o Poder Executivo autorizado a ceder mão-de-obra para a instalação dos materiais e fornecimento de outros complementares quando da instalação no local.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N. º 207 CENTRO
CAIEIRAS - SÃO PAULO – CEP 07700-000
FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738
gabinete@prefeituradecaieiras.com.br
GABINETE DO PREFEITO

L E I Nº 4 1 0 6
(14 DE FEVEREIRO DE 2008)

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

. . . . Prefeitura do Município de Caieiras, em 14 de Fevereiro de 2.008.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
- PREFEITO MUNICIPAL –

Registrada, nesta data, no Departamento de Secretaria-GP. 11 e publicada no Quadro de Editais.